



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sexta-feira • 19 de Janeiro de 2018 • Ano VI • Nº 820

Esta edição encontra-se no site: [www.barradoscoqueiros.se.io.org.br](http://www.barradoscoqueiros.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017/FMS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO ÍTEM 111 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017/FMS EMPRESA: Gloria Farma Distribuidora Hospitalar Ltda**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Termos Aditivos**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017/FMS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ITEM 111**

**OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, POR ESTAREM PRESENTES REQUISITOS DA TEORIA DA IMPREVISÃO, EM FACE DE AUMENTO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DOS ITENS 75 E 111 NO MERCADO.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2017/FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE  
CNPJ/MF Nº 11.417.922/0001-15**

**Endereço: Rua da Lavanderia, nº 95, Bairro: Centro – CEP 49.140-000  
Barra dos Coqueiros-SE**

**Representante Legal: JOACIR SOUZA SANTOS**

**Secretário do Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/Se**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**, neste ato representado pelo Secretário, localizada na Rua da Lavanderia, nº 95, Bairro: Centro – CEP 49.140-000, Barra dos Coqueiros-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.922/0001-15, doravante denominada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor **JOACIR SOUZA SANTOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017/FMS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** firmar o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017/FMS** para reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula décima – das alterações, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de medicamentos **dos itens 75 e 111** no mercado e registrar os preços da empresa **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, dos itens 75 e 111**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A Ata de Registro de Preços nº 001/2017/FMS, tem por objeto o **Registro de preço visando o fornecimento parcelado de medicamentos comuns e psicotrópicos, para o Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros**, pretendendo este aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula décima – das alterações, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de medicamentos **dos itens 75 e 111** da empresa **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, conforme documentação anexa. A empresa deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 004/2017/FMS e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item.

Rua da Lavanderia, nº 95, Bairro Centro – Barra dos Coqueiros – SE – 49.140-000  
CNPJ : 11.417.922/0001-15



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Terceiro** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no supracitado parágrafo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte do Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/Se, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Parágrafo Sexto** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/Se para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**Parágrafo Sétimo** - O Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/Se não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Oitavo** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Fundo Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/Se, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aditivo a Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra dos Coqueiros, SE, 17 de janeiro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Joacir Souza Santos  
Secretário do FMS

**GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Yuri Lindenberg Oliveira de Jesus  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. 000.676.885-05

Nome:

C.P.F. 000 012 285 59

Rua da Lavanderia, nº 95, Bairro Centro – Barra dos Coqueiros – SE – 49.140-000  
CNPJ : 11.417.922/0001-15

3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, POR ESTAREM PRESENTES REQUISITOS DA TEORIA DA IMPREVISÃO, EM FACE DE AUMENTO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DOS ITENS 75 E 111 NO MERCADO, CONFORME COLETA DE PREÇOS ANEXAS AO PROCESSO:**

**PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>Empresa:</b>	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
<b>Representante Legal:</b>	YURI LINDENBERG OLIVEIRA DE JESUS		
<b>CPF nº</b>	024.738.325-28		
<b>CNPJ nº</b>	10.436.883/0001-30	<b>E-mail:</b>	Yurimed.se@gmail.com
<b>Endereço:</b>	Rua Um, nº 24-Conjunto João Alves Filho, Taíçoca-Socorro/SE	<b>Fone/Fax:</b>	(79) 3214-1220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO INICIAL R\$	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO ATUALIZADO R\$
75	Metronidazol Creme ou Geléia 5% 500mg/5g com no mínimo de 10 aplicadores	Bisnaga	5.000	Sobral	R\$ 3,98	R\$ 4,46
111	Carbamazepina Solução Oral 100mg/5ml Fr 100ml	Frasco	1500	Uniao	R\$ 6,00	R\$ 11,58

**CLÁUSULA TERCEIRA- REPRODUZ A CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro** – Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
3. A Fornecedoradora deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no lote na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

Rua da Lavanderia, nº 95, Bairro Centro – Barra dos Coqueiros – SE – 49.140-000  
CNPJ : 11.417.922/0001-15